



## EDITAL DE CAPTAÇÃO EBANX COMMUNITY 2021

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O EBANX LTDA ("EBANX"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.236.697/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro, 630, Pavimento Praça San Marco - Auditório, Curitiba/PR, CEP 80.010-010, torna pública a abertura do Edital de Captação EBANX Community 2021 ("Edital"), que tem o objetivo de selecionar projetos para o patrocínio privado no ano de 2021, nos termos deste Edital e conforme as normas aplicáveis aos fundos e programas culturais, sociais e desportivos mencionados abaixo.
- 1.2. O EBANX patrocinará, de forma privada, projetos que estejam alinhados às vertentes de atuação do EBANX, quais sejam:
  - 1.2.1. Cultura: o EBANX acredita que a arte é uma das melhores maneiras de conectar pessoas. Por isso, apoia projetos que estimulam e facilitam o acesso da sociedade à arte local e nacional, bem como que permitem ampliar a visão de mundo, mobilizar a sociedade e transformar realidades.
  - 1.2.2. Social: o EBANX nasceu em Curitiba e busca fomentar ações e projetos que façam a diferença na cidade e no mundo, contribuindo com soluções de problemáticas sociais que tenham foco em inovação e negócios de impacto social.
  - 1.2.3. Protagonismo Feminino: o EBANX incentiva que as mulheres assumam seu próprio poder individual, fazendo com que cresçam e se fortaleçam dentro da sociedade. Assim, o EBANX busca ações e projetos que promovam autoestima, melhores condições de trabalho, respeito à pluralidade, cidadania, igualdade de oportunidades e inclusão social.
  - 1.2.4. Esportes: o esporte traz consigo muitos dos valores do EBANX, como Sonho Grande, determinação, persistência e inclusão. Por isso, o EBANX patrocina atletas para que cheguem mais longe e se tornem referências para as próximas gerações.
  - 1.2.5. Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia: o EBANX é uma empresa que nasceu da inovação, de pensar em soluções alternativas para solucionar problemas e dar acesso. Por isso, queremos apoiar cada vez mais projetos que visam transformar a sociedade a partir de iniciativas empreendedoras e/ou ligadas a tecnologia e a inovação.
  - 1.2.6. Diversidade: O diferente é o que nos torna únicos, ele é fundamental para a construção das nossas histórias e para o desenvolvimento de uma sociedade



mais justa. Por isso, o EBANX busca projetos de promoção da igualdade, inclusão social, equidade, respeito e que estimulem o acesso.

- 1.3.** Para os fins deste Edital, considera-se patrocínio o repasse de recursos do EBANX a proponentes de projetos culturais com ou sem finalidade lucrativa, projetos desportivos ou paradesportivos, fundos de financiamento a programas relativos ao idoso ou fundos de financiamento a programas relativos à criança e ao adolescente, com objetivo de promover seus respectivos fins, nos termos da legislação aplicável.

## **2. PROJETOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital projetos que, até a data da inscrição do proponente, tenham sido formalmente aprovados por um dos seguintes programas de incentivo ou fundos elencados abaixo:

**2.1.1.** Programas de fomento e incentivo à cultura: Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) (Lei 8.313/1991 - Lei de Incentivo à Cultura); Fundo Municipal da Cultura no Município de Curitiba (Lei Complementar Municipal 15/1997);

**2.1.2.** Programas de fomento e incentivo ao esporte: Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006).

**2.1.3.** Programas de atendimento e proteção ao idoso: Fundo Nacional do Idoso (Lei 12.213/2010); Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (Lei Estadual nº 16.732/10 e Decreto nº 5612/16); Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI (Lei Municipal nº 11.919/06, Decreto nº 1.406/06 e Resolução nº 01/12), dentre outros fundos estaduais ou municipais, em caráter residual.

**2.1.4.** Programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente: Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) (Lei 8.242/1991); Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) do Paraná (Lei Estadual 10.014/1992); Fundo Municipal para Criança e Adolescente de Curitiba (Decreto Municipal 647/2004); dentre outros fundos estaduais ou municipais, em caráter residual, todos nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

**2.1.5.** Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) - Lei 12.715/2012.

- 2.2.** Não poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital projetos que não estejam vinculados a nenhum programa ou fundo mencionados acima ou que busquem, incentivo direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço ou ações realizadas pela própria entidade.



### **3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS PROJETOS**

- 3.1.** Os recursos destinados a cada projeto selecionado serão definidos em tratativas que serão acordadas com os proponentes, ao término do processo seletivo, considerando-se a disponibilidade orçamentária do EBANX para tais patrocínios privados.
- 3.2.** O proponente deverá indicar a(s) cota(s) de patrocínio que almeja ser patrocinada(s) pelo EBANX, especificando as etapas e metas do projeto que propõe que sejam contempladas com os recursos de patrocínio, bem como as respectivas contrapartidas.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital os proponentes que apresentarem os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** ser pessoa física, desde que seja proponente de projeto cuja Lei relacionada comporte a proposição por pessoas naturais; ou ser pessoa jurídica constituída no Brasil, conforme as leis brasileiras;
  - 4.1.2.** apresentar projeto formalmente aprovado por algum programa ou fundo mencionados nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste Edital até a data mencionada na cláusula 2.1 deste Edital;
  - 4.1.3.** apresentar projeto de afinidade com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 1.2 deste Edital;
  - 4.1.4.** ser o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos do projeto inscrito.
  - 4.1.5.** apresentar projeto que tenha o prazo de captação dos recursos incentiváveis com encerramento a partir de 01 de julho de 2022.
- 4.2.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de proponentes que se enquadrem em algum dos itens seguintes:
- 4.2.1.** órgãos governamentais de qualquer esfera de poder;
  - 4.2.2.** organização de caráter sindical ou associação classista;
  - 4.2.3.** pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, administradores, acionistas ou sócios, cônjuges ou parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, dos titulares, administradores ou acionistas do EBANX;
  - 4.2.4.** pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere a cláusula 4.2.3 deste Edital.
- 4.3.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de projeto:



- 4.3.1. que não tenha sido aprovado por nenhum programa ou fundo mencionados nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste Edital, até a data mencionada na cláusula 2.1 deste Edital;
- 4.3.2. que não tenha afinidade, ou que tenha baixa afinidade, com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 1.2 deste Edital;
- 4.3.3. que prejudiquem a imagem do EBANX ou atentem contra a ordem pública;
- 4.3.4. que atente contra qualquer lei ou ato normativo vigente;
- 4.3.5. que atente contra direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 4.3.6. que tenha caráter político-partidário ou relação com autoridade pública ou servidor público;
- 4.3.7. que incentive: o uso irresponsável de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas; maus tratos a animais; a prática de jogos de azar ou especulativos; o trabalho infantil, degradante ou escravo; a discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito; ou outras práticas destoantes do valores do EBANX;
- 4.3.8. cujo proponente não seja o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos.
- 4.3.9. que tenha prazo para captação dos recursos incentiváveis com encerramento anterior à data de 01 de julho de 2022.

## 5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os proponentes devem realizar as inscrições de projetos entre 30/10/2020 a 08/11/2020
- 5.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento das inscrições.
- 5.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site <https://community.ebanx.com/edital-de-captacao/>.
- 5.4. É possível um proponente inscrever mais de um projeto no processo seletivo regulado por este Edital.
- 5.5. Para efetivar a inscrição no processo seletivo regulado por este Edital, os proponentes deverão acessar o formulário disponibilizado no website e preencher as informações referentes a si e ao projeto.
- 5.6. Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, os documentos solicitados no momento da inscrição são:
  - 5.6.1. Se o proponente for pessoa física:
    - 5.6.1.1. cópia de documento de identificação do proponente aceito no território nacional (colorida, com foto, frente e verso);
    - 5.6.1.2. cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa física proponente (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data

de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

**5.6.1.3.** cópia do comprovante de aprovação do projeto por fundo ou programa de incentivo respectivo (como cópia da publicação no Diário Oficial ou carta de autorização para captação de recursos);

**5.6.1.4.** cópia da lei de criação do fundo ou do programa de incentivo fiscal;

**5.6.1.5.** cópia de autodeclaração de pessoa politicamente exposta devidamente preenchida, disponibilizada na landing page, caso se aplique.

**5.6.2.** Se o proponente for pessoa jurídica:

**5.6.2.1.** cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;

**5.6.2.2.** cópia do Estatuto Social vigente;

**5.6.2.3.** cópia da Ata de Eleição/Nomeação da Diretoria corrente;

**5.6.2.4.** cópia de documento de identificação dos diretores aceito no território nacional (colorida, com foto, frente e verso);

**5.6.2.5.** cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica proponente (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

**5.6.2.6.** cópia do comprovante de aprovação do projeto por fundo ou programa de incentivo respectivo (como cópia da publicação no Diário Oficial ou carta de autorização para captação de recursos);

**5.6.2.7.** cópia da lei de criação do fundo ou do programa de incentivo fiscal;

**5.6.2.8.** cópia de autodeclaração de pessoa politicamente exposta devidamente preenchida, disponibilizada na landing page, caso se aplique.

**5.7.** É mandatário o preenchimento de todas as informações previstas no formulário e enviar todos os documentos solicitados pelo EBANX, que poderão ser objeto de pedido de comprovação posterior. O proponente será desclassificado caso forneça informações insuficientes ou incorretas, bem como se fornecer documentos ilegíveis ou fraudados, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis.

**5.8.** O EBANX não avaliará projetos que estejam em desacordo com as condições deste Edital.

**5.9.** O EBANX não se responsabiliza por falhas na inscrição por conta de problemas de servidores, internet ou outras falhas tecnológicas, mesmo que estas advenham de lentidão por conta do excesso de acessos simultâneos no website nos dias finais do processo seletivo. Recomenda-se que as inscrições sejam feitas com antecedência.



- 5.10. **O endereço de email do proponente e a landing page do processo seletivo são os meios de comunicação oficiais entre EBANX e proponente, de modo que o EBANX pode recusar a prestação de atendimentos solicitados por outros meios, incluindo ligações telefônicas e mensagens de texto.** É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de email cadastrado.
- 5.11. O proponente deve se assegurar de que a inscrição foi efetivada mediante o recebimento de mensagem de confirmação ao finalizar o formulário de inscrição.
- 5.12. Havendo problemas para efetuar a inscrição, ou caso necessite alterar o endereço de email para comunicações com o EBANX, o proponente deverá enviar e-mail para [community@ebanx.com](mailto:community@ebanx.com).
- 5.13. Ao preencher o formulário e ao efetivar sua inscrição, o proponente reconhece e declara que leu e aceita os termos deste Edital, bem como se responsabiliza legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A análise de projetos inscritos será realizada por Comissão Interna composta por representantes do EBANX, escolhidos pelo EBANX a seu único e exclusivo critério, que coordenarão o processo de seleção conforme as disposições deste Edital.
- 6.2. A avaliação dos projetos será feita em três etapas:
- 6.2.1. Primeira etapa: avaliação de conformidade social, que compreende a análise do projeto segundo as vertentes de atuação social do EBANX.
- 6.2.2. Segunda etapa: avaliação de conformidade técnica, que compreende a análise dos documentos e informações enviados pelo proponente segundo os critérios deste Edital e da legislação pertinente.
- 6.2.3. Terceira etapa: realização de entrevistas online com os proponentes pré-aprovados pela Comissão Interna, na primeira etapa.
- 6.3. Na etapa de avaliação de conformidade social, o EBANX analisará, primordialmente:
- 6.3.1. o detalhamento do memorial descritivo do projeto, considerando-se elementos como: objetivo, objeto, justificativas, medidas de acesso e acessibilidade, plano de distribuição, etapas de trabalho, cronograma de execução, ficha técnica, especificidade da planilha orçamentária, viabilidade financeira e demais especificações técnicas que se façam necessárias conforme a lei regente do projeto;
- 6.3.2. a relevância do projeto conforme as vertentes de atuação do EBANX, segundo o disposto na cláusula 1.2 deste Edital;





- 6.3.3.** o potencial de impacto do projeto, considerando-se o local, a quantidade de pessoas beneficiadas e o atendimento ao público-alvo;
  - 6.3.4.** a sustentabilidade do projeto, considerando-se a capacidade de sua continuidade a médio e longo prazo;
  - 6.3.5.** as contrapartidas oferecidas ao EBANX e à comunidade recebedora da atividade, alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela lei regente do projeto;
- 6.4.** Os projetos aprovados na avaliação de conformidade social, conforme os critérios e procedimentos elencados acima, serão automaticamente aprovados para a etapa de avaliação de conformidade técnica.
- 6.5.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, o EBANX analisará:
- 6.5.1.** se o proponente atende às condições da cláusula 4.1 deste Edital
  - 6.5.2.** se o proponente não encontra vedação conforme a cláusula 4.2 deste Edital;
  - 6.5.3.** se o projeto atende às condições das cláusulas 2.1 e 2.2 deste Edital;
  - 6.5.4.** se o projeto não encontra vedação conforme a cláusula 4.3 deste Edital;
  - 6.5.5.** se a documentação apresentada está conforme a cláusula 5.5 deste Edital.
- 6.6.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, durante ou após os procedimentos desta etapa, o EBANX poderá solicitar ao proponente, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a confirmação ou a complementação de documentos e informações apresentados no ato de inscrição.
- 6.7.** Os projetos que forem aprovados pelo EBANX na primeira etapa, de conformidade social, serão convocados para a etapa de ENTREVISTAS, que ocorrerá em concomitância com a segunda etapa, de conformidade técnica.
- 6.7.1.** Serão pré-aprovados, na primeira etapa, entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) proponentes de projetos pré-escolhidos pela Comissão Interna, de acordo com os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO do item 6.3;
  - 6.7.2.** As ENTREVISTAS serão online, e ocorrerão nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2020, das 9h às 18h. A divulgação do horário exato de cada projeto será feita através de e-mail
  - 6.7.3.** Cada entrevista terá, no máximo, 15 minutos de duração, dentre os quais estão reservados 5 minutos para apresentação da proposta pelo PROPONENTE.
  - 6.7.4.** Serão DESCLASSIFICADOS automaticamente os PROPONENTES que não comparecerem às suas respectivas entrevistas.
  - 6.7.5.** O EBANX não se responsabiliza por problemas técnicos que possam dificultar o acesso dos proponentes ao ambiente de ENTREVISTAS. A não realização da entrevista acarretará na desclassificação automática da proposta, mesmo que referida não realização advenha exclusivamente de falhas técnicas ou de internet.



- 6.8.** Os projetos aprovados nas três etapas anteriores serão considerados aptos a receber patrocínios do EBANX.
- 6.9.** A divulgação dos projetos selecionados no processo seletivo ocorrerá por meio do site <https://community.ebanx.com> até o dia 30 de novembro de 2020. O EBANX entrará em contato com os proponentes dos projetos selecionados para dar sequência à concessão do patrocínio.
- 6.10.** Finalizado o processo seletivo, os proponentes dos projetos selecionados deverão firmar instrumentos contratuais específicos com o EBANX para a efetiva concessão do patrocínio, em que se detalharão os direitos e obrigações das partes, inclusive o valor que será concedido ao proponente a título de patrocínio.
- 6.11.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o EBANX e o proponente, o projeto será desclassificado.
- 6.12.** A decisão do EBANX acerca dos projetos selecionados é discricionária, subjetiva, definitiva e não comporta recurso. Contudo, se identificada fraude de documentos ou informações inverídicas no formulário de inscrição mesmo após o término do processo seletivo, o EBANX se reserva o direito de desclassificar estes proponentes e selecionar outros conforme as disposições deste Edital.

## **7. CRONOGRAMA**

- 7.1.** Salvo posterior comunicação em contrário, o processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:
- 7.1.1.** Processo de inscrição: 30/10/2020 a 08/11/2020.
  - 7.1.2.** Entrevistas : 16, 17 e 18/11/2020
  - 7.1.3.** Processo integral de seleção: 30/10/2020 a 29/11/2020
  - 7.1.4.** Divulgação dos projetos selecionados: 30/11/2020

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** O proponente reconhece que a divulgação deste Edital constitui uma liberalidade do EBANX. A efetivação da inscrição não implica em aprovação ou expectativa de aprovação do projeto em qualquer momento do processo seletivo, não gerando qualquer responsabilidade ou dever de reparação por parte do EBANX.
- 8.2.** O proponente não poderá recorrer ao EBANX em face de decisões do Comitê Interno, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 8.3.** A aprovação do projeto ao término do processo de seleção não garante, por si só, a concessão do patrocínio, que apenas será concretizado mediante posterior negociação entre as partes e celebração de contrato. O EBANX se reserva o direito





de não conceder patrocínio a projetos aprovados no processo seletivo em caso de negociações posteriores infrutíferas.

- 8.4.** A divulgação deste processo seletivo não impede que o EBANX busque outros meios ou recursos para conceder quaisquer espécies de patrocínios, doações, incentivo direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço, entre outras ações alinhadas com suas vertentes de atuação.
- 8.5.** O proponente reconhece que o EBANX poderá utilizar imagens do projeto em ações institucionais e de marketing, podendo divulgá-las por quaisquer meios.
- 8.6.** Este Edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de futura incidência de fatores conjunturais e econômicos, por força de decisão judicial, por determinação do Comitê Interno ou ainda por decisão exclusiva do EBANX.
- 8.7.** Fica eleito o foro de Curitiba/PR como único competente para resolver eventuais controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, excluindo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.